

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 38, de 7 de abril de 2022

Dispõe sobre a **validação e a renovação da autorização** do Curso Técnico em **Segurança do Trabalho, do SULDAMÉRICA Cursos Técnicos em Aparecida de Goiânia/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202018037005681 e com base no Parecer CEE/CEP N. 40, de 7 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os atos pedagógicos regulares praticados pela instituição SULDAMÉRICA Cursos Técnicos, quanto à oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, mantido pelo CENTEC- Centro de Ensino Técnico de Saúde Ltda., inscrito no CNPJ sob N. 13.547.082/0001-30, localizado na Av. Zoroastro Artiaga, Qd 01, Lt. 01, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia – GO, desde de janeiro de 2021 até a presente data;

Art. 2º - Renovar a autorização para oferta o Curso Técnico de Segurança do Trabalho, ofertado pela instituição SULDAMÉRICA Cursos Técnicos, para 200 vagas anuais, com número, máximo, de 35 estudantes por turmas, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho, com 1.550 horas, sendo 1.200 horas teórico-prática e 350 horas destinadas ao Estágio Supervisionado;

Art. 4º - Orientar que a unidade escolar mantenha atualizados os documentos relativos às condições de segurança do espaço e dos estudantes;

Art. 5º - Sugerir a unidade escolar a ampliar o acervo bibliográfico para atendimento aos estudantes do referido curso.

Art. 6º - Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos;

Art. 7º - Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao estudante, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art. 36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009;"

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcos Elias Moreira – Presidente

Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente

Carolina Tavares Araújo

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Júlia Lemos Vieira
Luciana Barbosa Candido Carniello
Ludmylla da Silva Moraes
Manoel Barbosa dos Santos Neto
Márcia Rocha de Souza Antunes
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Euzébia de Lima
Osvany da Costa Gundim Cardoso
Railton Nascimento Souza
Rosália Santana Silva
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Willian Xavier Machado

PRESIDENCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 7 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 25/04/2022, às 14:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029249066** e o código CRC **5DD2E8D8**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202018037005681



SEI 000029249066